

000001



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 172/2017	
ATAÇÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017	
REFERENTE	<p>Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, nas localidades de Rio Tuna, Divisor e Pinheirinho.</p> <p>PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias</p>	
DATA	14 DE MARÇO DE 2017	
RESOLUÇÃO	28 DE MARÇO DE 2017	14:00 HORAS
ABERTURA LANCES	28 DE MARÇO DE 2017	14:00 HORAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações, na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação, oferecendo condições para a contratação que se seguirá.

Busca-se através da realização do certame suprir a necessidade de aquisição de 01 (um) Transportador Contratado através de licitação para efetuar o transporte de alunos de linha do interior.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui-se objeto deste termo de referência para a aquisição de 01 (um) Transportador Contratado através de licitação para efetuar o transporte de alunos de linhas do interior, observadas as características e demais condições estabelecidas neste instrumento.

3 – JUSTIFICATIVA:

Visa à contratação para Prestação de Serviços de Transporte Escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste instrumento.

4 – CRONOGRAMA:

O prazo de execução do objeto se dará durante um período de 365 dias, conforme necessidade da Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Deve ser realizado conforme o calendário escolar, com pagamento calculado por km/dia, executados no decorrer de cada mês. As entregas deveram ser realizadas nos locais indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Transporte Escolar.



6 – PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO:

A empresa vencedora detentora do Contrato, deverá atender as solicitações da Secretaria requisitante, prazo máximo de 10(dez) dias, contados após a emissão da ordem de serviço.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Deverá entregar os produtos licitados conforme cronograma que será encaminhado após a realização do certame;
- Os produtos requisitados deverão obedecer às especificações constantes no contrato de serviço;

DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01 -						
		Transporte Escolar por ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Divisor para o Rio Tuna e Francisco Beltrão (Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves), e, Pinheirinho para o Colégio Mário de Andrade, pelo período de 12 meses, totalizando 150 km diários.	Quantidade 31.500	Um Km	Preço máximo R\$ 4,64	Preço máximo total R\$ 146.160,00
VALOR TOTAL LOTE 001 R\$						R\$ 146.160,00

TOTAL GLOBAL A SER LICITADO R\$ 146.160,00

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Todas as despesas decorrentes do presente termo de referência



correrão à conta dos recursos consignados em verbas oriundas da receita **Municipal, Estadual e Federal.**

10 – MEDIDAS ACUTELADORAS:

A proponente deverá cotar os produtos com apenas duas casas após a vírgula, pois o sistema utilizado pelo setor de compras não permite faturamento com três ou mais casas após a vírgula.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução deste contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo ordenador de despesas da secretaria requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente contrato, como também fiscalizar os serviços podendo sustar e recusar que estejam em desacordo com o presente termo.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura.

- Data de envio do termo 01/03/2017.
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Elaborador deste Termo de Referência: **Paulo Grohs.**
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – VISTO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:



Paulo Grohs

Diretor Dpto de Transporte Escolar.

14 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 01/03/2017.



Veroneze

Pedrinho Veroneze
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Francisco Beltrão - Pr., 24 de fevereiro de 2017.

ORÇAMENTO

ELTON EDUARDO RIBEIRO , com sede na Rua Mato Grosso, 667 Bairro Vila Nova Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 628.078.899-72, Vem a presença de Vossas Senhorias, informar o valor do quilometro rodados no transporte escolar por ônibus.

Transporte Escolar por ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Divisor, Pinheirinho, Luther King, pelo período de 12 meses.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

Atenciosamente,



ELTON EDUARDO RIBEIRO

CPF Nº 628.078.899-72

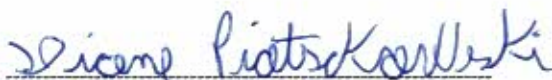
Francisco Beltrão - Pr., 24 de fevereiro de 2017,

DIONE PIOTSCOSKI, com sede na Linha Sessão Jacaré - Interior - Francisco Beltrão-Pr. Portador do CPF sob nº 050.916.149-90, Vem a presença de Vossas Senhorias, informar o valor do quilometro rodados no transporte escolar por ônibus.

Transporte Escolar por ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Divisor, Pinheirinho, Luther King, pelo período de 12 meses.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos);

Atenciosamente,



DIONE PIOTSCOSKI

CPF N° 050.916.149-90,

Francisco Beltrão - PR, 24 de fevereiro de 2017.

ORÇAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS

GILMAR SANTOS FERREIRA, residente e domiciliado na Rua Venezuela, nº 50, Bairro Entre Rios em Francisco Beltrão – PR, inscrito no CPF sob nº 553.516.209-44, vem a presença de Vossas Senhorias, informar conforme solicitado o valor do quilometro rodado para os trajetos abaixo discriminados no transporte escolar com ônibus.

- 1) Transporte Escolar por ÔNIBUS, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna, Divisor, Pinheirinho, Luther King, pelo período de 12 meses.

Valor do Quilometro rodado máximo R\$ 4,70 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Atenciosamente,



GILMAR SANTOS FERREIRA
CPF/MF: 553.516.209-44



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	044/2017
DATA DO PROCESSO:	14/03/2017
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, nas localidades de Rio Tuna, Divisor e Pinheirinho.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 146.160,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/2013.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4405/2016 de 20/06/2016.

Programa 1201: Educação, Qualidade e Desenvolvimento
- Código 252: Educação Básica - Educação Infantil – Pré-Escola
- Código 255: Educação Básica – EJA
- Código 253: Educação Básica – Séries Iniciais
- Código 254: Educação Básica – Séries Finais

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
2170	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	107	385.536,34
2180				123	47.000,00
2190				131	451.000,00
	000				
2330	07.002	12.361.1201.2.043		107	527.865,22
2340				123	280.000,00
2600	07.002	12.365.1201.2.044		107	79.859,30
2610				123	72.000,00
2890	07.002	12.366.1201.2.041		107	33.904,28
2900				123	3.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 02/03/2017

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados à educação básica
Salário Educação
FNDE Transporte Escolar
SEED - Transporte Escolar



Francisco Beltrão, 14 de março de 2017.

[Handwritten signature]

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0229/2017

REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Educação pretende a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos residentes nas comunidades de Rio Tuna, Divisor e Pinheirinho, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta reais), via Pregão Eletrônico.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994).



- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Elton Eduardo Ribeiro (R\$ 4,60/km), Dione Piotskoski (R\$ 4,64/km) e Gilmar Santos Ferreira (R\$ 4,70/km), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base no trajeto necessário e no calendário escolar;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- (b) **Exigência Não Satisfeita:**
- (i) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não se tratar de serviços de natureza divisível, com fundamento no art. 49, inc. IV, da Lei Complementar n.º 123/06⁵, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas. No entanto, a justificativa adequada para o caso dá-se em razão do objeto a ser contratado poder ser realizado, também, por pessoas físicas, não se mostrando vantajoso para a Administração, com base no art. 48, inc. III, da mesma Lei, sendo necessário corrigir.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos residentes nas comunidades de Rio Tuna, Divisor e Pinheirinho, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta reais), via Pregão Eletrônico, desde que atendida a exigência apontada no Subitem 2.2, "b", "i".

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá observar a satisfação da exigência mencionada, sendo necessário o retorno dos autos a esta Procuradoria para novo parecer.

⁵ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 93/2017

Termo de Referência

000913

Página: 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
93	Contratação de Serviço	13/03/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
890-7	ROSA DE FATIMA FIORENTIN V ANDRESEN	171/2017	172
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
24	Departamento de Administração - Educação	30 dias apos a emiss	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>			
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	365 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			

Descrição:

Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054151	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna e para a Escola Tancredo Neves na cidade de Francisco Beltrão e ainda do Bairro Pinheirinho para o Colégio Mario de Andrade na cidade de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários.	KM	31.500,00	4,64	146.160,00
				TOTAL	146.160,00
				TOTAL GERAL	146.160,00



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de março de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica, salário educação, FNDE Transporte Escolar e SEED – Transporte Escolar.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 28 de março de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2017.


NÁDIA DALLAGNOL
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 044/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/03/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná
www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de março de 2017 às 14h00min

UASG: 987565 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais n.º 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal n.º 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal n.º 3.906 de 1.º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Nádia Aparecida Dall Agnol, designada pela Portaria n.º 024/2017 de 18 de janeiro de 2017, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n.º 1279, de 23 de janeiro de 2017.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **28 de março de 2017 às 14h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 28 de março de 2017 às 14h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.



- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasnet.gov.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.**
- 2.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.
- 2.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3520-2100.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas e/ou pessoas físicas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
- 3.1.1 As empresas e/ou pessoas físicas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, **inclusive este órgão Municipal (SEM CUSTO)**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.1.3 **Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e privilegiado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, pois o objeto a ser licitado não se trata de bem ou serviço de natureza divisível, e também porque prevê a participação de pessoa física, de acordo com o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- 3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

- 3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos a pregoeira e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1.4 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.



- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, do Decreto nº 056/2006), no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006, devendo as licitantes interessadas declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.
- 5.6.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (**Anexo V**).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 3º do artigo 1º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 28 de março de 2017 às 14h00min**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**
- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.



7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 –A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.6.1 A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, A pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pela pregoeira, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.



- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pela pregoeira. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pela pregoeira, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, para a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 2º andar –, Francisco Beltrão – PR, **no original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 12 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços GLOBAL POR ITEM, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, a pregoeira poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior a pregoeira poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, A pregoeira fará uso da funcionalidade "EM ANÁLISE" com o encerramento da sessão pública para os demais.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:
- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 12.2.4 Todas as características dos produtos/serviços como procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 12.2.5 **Preço unitário**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** do presente Edital.



12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.

12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: nadia@franciscobeltrao.com.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 02 (duas) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Centro – Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030, como já informado no item 6.4.

13.1.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 **Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.1.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 02 (duas) horas**, **não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação,** sendo realizado, pela Pregoeira, **o registro da não aceitação da proposta.**

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada** ou **não atender às exigência habilitatórias**, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



13.1.5 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente** àquela **inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico **resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação**, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.4.1; 13.4.4.2; 13.4.4.3; 13.4.4.4; 13.4.3.5;

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.4.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.4.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA** consistirá em:

13.4.2.1 Alvará de Licença expedido no Município sede da Licitante.

13.4.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

13.4.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60



(sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.3.2 **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.4.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

13.4.3.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

13.4.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA JURÍDICA** consistirá em:

13.4.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

13.4.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.4.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.4.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.4.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

13.4.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.4.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



- 13.4.4.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4.4.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.5 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – PESSOA FÍSICA** consistirá em:
- 13.4.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 13.4.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.4.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.4.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 13.4.5.5 Cópia autenticada do CPF/MF e da Cédula de Identidade.
- 13.4.5.6 Certidão Negativa de Antecedentes criminais da proponente, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do seu domicílio.
- 13.4.6 A documentação relativa à **AO VEÍCULO E AO MOTORISTA – PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA**:
- 13.4.6.1 **Cópia autenticada do documento do veículo em nome da proponente.**
- 13.4.6.2 **Somente serão aceitos veículos em nome de terceiros em caso de veículo com alienação fiduciária junto a Instituições Financeiras, devendo, neste caso, ser apresentado cópia do DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchido constando como comprador a empresa participante do certame, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o comprovante de comunicação de venda junto ao DETRAN.**
- 13.4.6.3 **A empresa que fizer o cancelamento da comunicação de venda junto ao DETRAN poderá ter o contrato rescindido, com a aplicação de multas e sanções que couberem.**
- 13.4.6.4 **Indicação de motorista responsável pela condução do veículo – ANEXO VI. (com firma reconhecida)**



13.4.6.5 **Certidão Negativa de Antecedentes criminais do responsável pela condução do veículo na execução dos serviços objeto da presente licitação, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do seu domicílio.**

13.4.6.6 **Cópia autenticada da CNH do motorista.**

13.4.6.7 **Comprovação de vínculo empregatício entre a empresa e o motorista na forma da lei (no caso da proponente ser pessoa jurídica), e comprovante de ter sido aprovado em curso de treinamento de condutor de veículo para transporte de escolares. Sendo a proponente pessoa física, deverá apresentar comprovante de ter sido aprovado em curso de treinamento de condutor de veículo para transporte de escolares.**

13.4.6.8 **Nos casos em que o motorista é o próprio sócio da empresa, o Contrato Social suprirá a comprovação do vínculo empregatício.**

13.4.6.9 **É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo Motorista por mais de uma proponente, mesmo que haja compatibilidade de horários.**

13.4.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.8 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.9 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.



14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, localizada na Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 3º andar - telefone (046) 3520-2127.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à contratação do objeto licitado.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e/ou RPA (recibo do prestador autônomo) atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

16.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato, bem como a RPA (recibo do prestador autônomo) a favor do CPF constante na Nota de Empenho e/ou contrato.

16.3. As notas fiscais/faturas e/ou RPA (recibo do prestador autônomo) que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 14.1.

16.4. Os valores das notas fiscais e/ou RPA (recibo do prestador autônomo) estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

16.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal e/ou RPA (recibo do prestador autônomo) o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil e cento e sessenta reais)**.

17.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos



recursos vinculados a Educação Básica, Salário Educação, FNDE – Transporte Escolar e SEED – Transporte Escolar. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2170	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	107
2180				123
2190				131
	000			
2330	07.002	12.361.1201.2.043		107
2340				123
2600	07.002	12.365.1201.2.044		107
2610				123
2890	07.002	12.366.1201.2.041		107
2900				123

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

No prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação, no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador, o Licitante vencedor, **sob pena de desclassificação**, deverá apresentar a documentação abaixo, no serviço de protocolo do Município:

- Comprovante do seguro do veículo, que indenize danos materiais e pessoais, obedecendo ao limite mínimo para indenização, de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

- Laudo de inspeção veicular emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, conforme preconiza o art. 136, da Lei 9.503/97.

- 18.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VII deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital.



- 19.1.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Educação e cultura, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 – DAS PENALIDADES

- 20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 20.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.
- 20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na



hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.3 Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 22.4 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.7 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.
- 22.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 22.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 22.10 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.11 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.13 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 22.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 22.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 22.16 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a pregoeira e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.17 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 22.18 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 22.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de execução;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Modelo de Declaração para indicação do motorista
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 14 de março de 2017.

.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	54151	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna e para a Escola Tancredo Neves na cidade de Francisco Beltrão e ainda do Bairro Pinheirinho para o Colégio Mario de Andrade na cidade de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários.	31.500,00	KM	4,64	146.160,00

1.2. O Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil e cento e sessenta reais)**.

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. Devem estar incluídos no preço todos os tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 2.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que seguirá o calendário escolar.
- 2.3. Os itinerários poderão sofrer readequações nos trajetos e quilometragem, durante a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.
- 2.4. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 3.1. Os veículos utilizados no transporte de escolares além dos requisitos previstos na legislação federal, deverão sujeitar-se ao seguinte:
- 3.2. Sujeitar-se a vistorias constantes, independente da realizada por ocasião de seu licenciamento, a ser realizada diretamente pelo Município ou por entidade credenciada (CIRETERAN e Engenheiro Mecânico).
- 3.3. Possuir pintura nas laterais e traseira, em toda sua extensão, de uma faixa horizontal amarela de no mínimo 0,40m de largura a meia altura, na qual se inscreverá em preto o dístico: "ESCOLAR".
- 3.4. Possuir cintos individuais de segurança, segundo as normas estabelecidas pelo CONTRAN.
- 3.5. Possuir extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN.
- 3.6. Possuir inscrição na parte interna, em local visível, da lotação, sendo vedado terminantemente o transporte de passageiros em pé.
- 3.7. Deverá manter cadastro dos escolares que transporta contendo: nome da criança, nome dos pais, endereço residencial completo, endereço comercial do pai e mãe ou responsável legal.
- 3.8. Utilizar veículo do ano de fabricação igual ou superior a 2002. Em caso de aditamento, quanto ao elastecimento do prazo, previsto neste edital, a cada período, ficará condicionado à disponibilidade pelo contratado de um veículo com ano de fabricação e modelo acrescido de 1(um) ano, caso o contrato seja com veículo correspondente ao ano de fabricação e modelo de 2002.
- 3.9. Possuir laudo de vistoria do veículo, emitido DRP, certificando o atendimento ao Artigo nº 136, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições estéticas, como cortinas acentos dentre outros.
- 3.10. O veículo deverá ser conduzido somente pelo motorista que estiver com seu nome devidamente registrado nos autos do processo licitatório que se encontra no Departamento de Licitações.
- 3.11. Comprovar do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser (em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar adjudicada. Em caso de troca, o veículo substituído deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.
- 3.12. Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, o mesmo deverá ser substituído imediatamente pela contratada, cuja situação deve ser prontamente reportada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável para conhecimento.
- 3.13. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):
 - a) ter idade superior a vinte e um anos;
 - b) ser habilitado na categoria "D" ou superior;
 - c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - d) ser aprovado em curso especializado de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- 3.14. Todos os serviços serão fiscalizados por servidor(es) da Administração Municipal de Francisco Beltrão, **indicado como fiscal de contrato.**



EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	...

Informar a quantidade.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Prazo máximo de execução de será de acordo com o item 2 do ANEXO I do edital, **contados a partir da data da assinatura do Contrato**.

Francisco Beltrão, de de 2017.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2017.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO INDICANDO O MOTORISTA
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o motorista responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Categoria da carteira de motorista	nº	carteira de motorista	de	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do motorista)

Firma reconhecida

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Firma reconhecida



EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

ANEXO – VII

Contrato de prestação de serviços nº ____/2017 que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado _____

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, estado do _____, doravante designada CONTRATADO(A), estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato para prestação de serviços em decorrência da licitação realizada através da **Pregão eletrônico nº /2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar gratuito, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com as especificações abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo(a) CONTRATADO(A), conforme rotas previamente definidas pelo CONTRATANTE, cuja descrição consta nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO TERCEIRO - Nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como as estabelecidas no edital nº /2017 – PREGÃO.

PARAGRAFO QUINTO – É prerrogativa do CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido.

PARAGRAFO SEXTO - O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$... (.....) ao Km rodado, totalizando R\$ (.....), com o veículo....., placas Tal valor somente será reajustado de acordo com planilha de custos, a qual deverá ser apresentada pelo(a)



CONTRATADO(A) ao Município, a quem caberá a decisão sobre o percentual do reajuste, se cabível e que poderá ser para mais ou para menos, guardados os valores de mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento protocolado do(a) CONTRATADO(A), quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do(a) CONTRATADO(A), bem como os demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, ora contratados, será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias, após a entrega da Fatura, atendendo a todas as exigências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do transporte de que trata o presente contrato são oriundos da receita vinculada à educação básica, saldo salário educação e FNDE – Transporte Escolar e SEED - Transporte Escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – os recursos orçamentários estão previstos nas seguintes contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2170	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.33.03.00	107
2180				123
2190				131
	000			
2330	07.002	12.361.1201.2.043		107
2340				123
2600	07.002	12.365.1201.2.044		107
2610				123
2890	07.002	12.366.1201.2.041		107
2900				123

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o pagamento da primeira parcela, a liberação das parcelas seguintes, referentes ao valor contratual, fica condicionado à apresentação mensal, na tesouraria municipal, dos seguintes documentos, de acordo com as obrigações de pessoa jurídica e/ou pessoa física:

I - Certidão Negativa Conjunta da União que abrange os débitos previdenciários e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, sempre que estiverem com sua validade vencida durante todo o período de vigência; O (A) CONTRATADO (A) deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho);

II – Certidão Negativa de Débito - CND municipal;

III – Comprovações de pagamentos de salários e de recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos empregados alocados aos serviços, objetos deste contrato:

- a) O comprovante de pagamento salarial deverá conter a identificação da empresa, a relação dos empregados vinculados aos serviços deste contrato, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento isentará o (a) CONTRATADO (A) das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados na sede administrativa do CONTRATANTE através de sua Tesouraria.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do(a) CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO OITAVO - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO NONO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede administrativa do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços objeto deste contrato ficará subordinada à orientação e fiscalização do Setor de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços deverão ser prestados a partir da celebração do presente termo, nas localidades especificadas no objeto da cláusula primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de aditamento, quanto ao estabelecimento do prazo, previsto nesta cláusula, a cada período, a renovação ficará condicionada à disponibilidade pelo contratado de um veículo com ano de fabricação e modelo acrescido de 1 ano, caso o contrato seja com veículo correspondente ao ano de fabricação e modelo de 2000.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao CONTRATADO(A) as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, que envolvem quatro penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório, Edital nº /2017 - PREGÃO.

- a) multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o(a) CONTRATADO(A) sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- c) os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o(a) CONTRATADO(A) tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal Lei 8.666/93 e demais alterações e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Reserva-se ao CONTRATANTE, o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias ao CONTRATADO(A), por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já executados, até a data da suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato, renovado ou não, poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, unilateralmente, com antecedência de 30 dias, ou poderá haver rescisão imediata, para o caso de se caracterizar culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A), de inexecução total ou parcial do serviço contratado (Art.77 da Lei 8.666/93), ou caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78, incisos I à XVIII da mesma lei.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O (A) CONTRATADO (A), indenizará ao CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeito a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido, caso o(a) CONTRATADO(A), transfira, caucione ou transacione qualquer direito decorrente deste contrato, devendo permanecer no cumprimento do Contrato até a realização de novo Processo Licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba ao Contratado qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO QUINTO – O descumprimento de obrigações por parte do(a) CONTRATADO(A), acarretará ainda:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02(dois) anos, na ocorrência de pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, inclusive o transporte de passageiros e estudantes de cursos extracurriculares.

b) Os serviços contratados destinam-se, exclusivamente ao transporte de alunos, regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município, vedado a outras situações.

c) Pais ou responsáveis pelos alunos poderão ser transportados, quando convocados pela Direção, para tratar de assuntos pertinentes aos alunos, assim como professores e funcionários da escola, desde que não sejam servidas pelo transporte público regular.

d) O transporte de alunos em turno contrário ao regular depende de condições específicas e autorização expressa do Setor competente.

e) A cobrança de passagens, da parte do(a) CONTRATADO(A), em veículos que atendem ao transporte escolar gratuito, é proibida.

f) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do(a) CONTRATADO(A), este ficará impedido de participar de novos contratos de Prestação de Serviços com o CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

g) O(A) CONTRATADO(A) assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciárias, comercial, civis ou fiscais, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Caberá ao CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento mensal no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula Terceira - Das Condições de Pagamento, § 3º;



- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) Notificar o(a) CONTRATADO(A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do(a) CONTRATADO(A);
- e) Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Primeira, item II, alínea b;
- f) Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- g) Fornecer ao CONTRATADO(A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do(a) CONTRATADO(A);
- i) Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- j) Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;
- k) Orientar o(a) CONTRATADO(A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- l) Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- m) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- n) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE;
- o) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

II - Caberá ao CONTRATADO(A):

Promover a consecução dos objetivos previstos na cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto do contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Os serviços serão executados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão de contrato;
- c) Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia;
- d) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
- e) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentais que se verificarem;
- f) Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;
- g) Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;
- h) Promover a devida manutenção de seus veículos, durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças necessárias para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso for, providenciar veículo de reserva;
- i) Manter veículos reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;
- j) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessárias sobre os



veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços:

k) Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

l) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;

m) Para os condutores de veículos ao CONTRATADO(A) deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;

n) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato;

o) Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;

p) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;

q) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avançados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;

r) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

s) Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;

t) Ao CONTRATADO fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como de objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

u) Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dias letivos previstos no calendário escolar;

v) Cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos alunos transportados;

w) Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários pré determinados pelo CONTRATANTE, sendo, na escola em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente;

x) No caso da apólice de seguro apresentada pela Licitante por ocasião da habilitação à contratação, não contemplar integralmente o período contratual, deverá a Licitante, apresentar no momento oportuno da renovação do seguro, a apólice complementar, da forma prevista no edital.

III – Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA

As condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº /2017 e na proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO(A), tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços e substituição de veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitados as disposições da legislação em vigor, na forma preconizada pelo artigo 54 combinado com o inc. XII do Art. 55 da Lei B.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO



As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Beltrão,de de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO (A).

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	172		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, nas localidades de Rio Tuna, Divisor e Pinheirinho.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700212365120120443390330300		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	146.160,00		
Data de Lançamento do Edital	14/03/2017		
Data da Abertura das Propostas	28/03/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 6002189963 (Logout)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – Processo nº 110/2017.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para campeonatos esportivos promovidos pela municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 81.271.900/0001-75. LOTE 01 Item: 002 R\$ 185,00, Item: 003 R\$ 250,00, Item: 005 R\$ 80,00, Item: 008 R\$ 375,00, Item: 009 R\$ 395,00, Item: 010 R\$ 90,00, Item: 011 R\$ 945,00 totalizando R\$ 181.150,00 (cento e oitenta e hum mil, cento e cinquenta reais).

2 - ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ – CNPJ Nº 05.378.080/0001-37. LOTE 01 Item: 001 R\$ 130,00, Item: 004 R\$ 175,00 Item: 006 R\$ 60,00 Item: 007 R\$ 158,00 Item: 012 R\$ 365,00 Item: 013 R\$ 660,00 Item: 014 R\$ 660,00 totalizando R\$ 128.530,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 309.680,00 (trezentos e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 14 de Março de 2017.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:378F9AF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de março de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica, salário educação, FNDE Transporte Escolar e SEED – Transporte Escolar.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 28 de março de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:F8829A0D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de março de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Assistência Social e Educação.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica e Recursos próprios do Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 29 de março de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:3C008A78

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE OBRAS E SANEAMENTO.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **SERGIO DOMINGOS ZAIONZ**, portador do RG N.º 3.601.113-0/SSPR, ao cargo de **COORDENADOR DE OBRAS E SANEAMENTO**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 14 de Março de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:AC1EF073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO**

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 02/2017

Contrato N.º: 030/2016

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Contratada...: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN

OBJETIVO.....:

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 28/03/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e castor, quando necessário nos veículos da frota Municipal, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 29/03/2017 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 14 de março de 2017.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

20005/2017

interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017 - UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de março de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Assistência Social e Educação. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados à educação básica e Recursos próprios do Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de março de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

20179/2017

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO: CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, ALÉM DAS ENTIDADES COMO APAE, APADV E AAB, PARA ATENDER ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 30 de março de 2017, até às 08h30min (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 30 de março de 2017, até às 08h40min (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2017.

Raúl Camilo Isotton

Prefeito

20216/2017

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração Público e Privado para gerir o Programa de Incentivo ao Estágio (PIE), no Município de Guaira - Paraná.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de março de 2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, que ficará responsável pela execução dos serviços de sonorização fixa e móvel, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaira-PR.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 28 de março de 2017.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 14 de março de 2017.

Anildo Moraes Peraloni/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

20269/2017

Figueira

PROCESSO ADM Nº: 019/2017 HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº. 024/2017 de 12/01/2017, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima identificado, que após análise e verificação dos documentos e das propostas ofertadas, decidiu: HABILITAR E CLASSIFICAR A EMPRESA:

A J RODRIGUES E RODRIGUES LTDA ME R\$ 325.529,55, prazo de execução 150 dias. Comunica outrossim, que dentro de prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste, a comissão dará vistas ao respectivo processo licitatório. Figueira, 10/03/2017. Cassia Silvana Lazaro Presidente da Comissão de Licitação

20029/2017

Ibiporã

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMI, Processo Administrativo nº 12/2017 - ref. à aquisição de produtos panificados para atender as necessidades de diversas secretarias municipais.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 10 de março de 2017. **João Toledo Colonizi,** Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMI, Processo Administrativo nº 15/2017 - ref. à aquisição de crachás para os servidores públicos municipais de Ibiporã.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 13 de março de 2017. **João Toledo Colonizi,** Prefeito Municipal.

20012/2017

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de março de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR. RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos vinculados à educação básica, salário educação, FNDE Transporte Escolar e SEED - Transporte Escolar. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 28 de março de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos

Atos Oficiais

SECRETARIA DE TRANSPORTES DAS EMPRESAS DE CONTRATAÇÃO CIVIL DE CLASSE III... EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Resolução Nº 004/2017... Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu... Resolução Nº 004/2017

Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu

Resolução Nº 004/2017... Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu... Resolução Nº 004/2017

Resolução Nº 004/2017... Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu... Edital de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS... EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS... EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO... RESOLUÇÃO Nº 050/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU... AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE... EDITAL DE CHAMAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA... AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vitorino

PRIMEIRO TERMO ADITIVO... CONTRATO Nº 16/2016

JUAZEL VOTRI... Prefeito Municipal/Contratante

JUAZEL VOTRI... Prefeito Municipal/Contratante

JUAZEL VOTRI... Prefeito Municipal/Contratante

JUAZEL VOTRI... Prefeito Municipal/Contratante

JUAZEL VOTRI... Prefeito Municipal/Contratante

JUAZEL VOTRI... Prefeito Municipal/Contratante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

Torna público através do pregoeiro, praça Tiradentes, 52-Centro-São Bento-PR, às 13:30hs. dia 31/03/2017, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços topográficos, relativos a mapeamento, locação e levantamentos planimétricos cadastrais de imóveis, além dos serviços de GNSS para elaboração de projetos de engenharia, conforme ET e TR. Recursos: previstos no orçamento. Lei 10.520/02 e DM 581.Inf.:Das 07:30 às 11:30hs. http://www.saobento.pb.gov.br

HILSON BRAULIO ALBINO DOS SANTOS ALVES
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Torna público que fará através da CPL, Praça Tiradentes, 52-Centro-São Bento-PR, às 08:00hs. dia 03/04/2017, menor preço, relativa à MF, FPP e Equiparados, para Segunda publicação para contratação de uma empresa para a construção de dois bueiros de grade na rua Amélia Bernardes, conforme TE e ET Recursos: previstos no orçamento. Fundamento: Lei 8.666-93. Infior: das 07:30 As 11:30hs. http://www.saobento.pb.gov.br

HILSON BRAULIO ALBINO DOS SANTOS ALVES
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E UM BASCULANTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/AXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE 835447/2016, PROCESSO 103408-10/2016, COM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.

Data e Horário para o Credenciamento: 30 de março de 2017 até as 13h30min.

Início da Sessão Pública: 30 de março de 2017 às 15h00min. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536-8848 ou 3536-8827.

Em 15 de março de 2017,
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 - SRP

Processo Licitatório Nº. 026/2017

O PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.065.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 025/2017 de 12/01/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 29/03/2017, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PV TIPO A E F, notificando aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual e parcelado.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, disponível no site www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H

Figueira-PR, 14 de março de 2017
CASSIA SILVA LAZARO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de março de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL, POR ITEM, que tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão - PR. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados à educação básica, salário educação, FNEI, Transporte Escolar e SEED - Transporte Escolar. Abertura das propostas e Recebimento dos lances, a partir das 14:00 horas do dia 28 de março de 2017. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/acesso/ab.html pelo código 000520170316000167

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2017 - UASG 987565 - SRP

Exclusivo Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de março de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM LIMITADO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Assistência Social e Educação. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados a educação básica e Recursos próprios do Município. Abertura das propostas e Recebimento dos lances, a partir das 09:00 horas do dia 29 de março de 2017. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão-PR, 14 de março de 2017.
NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 296/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Canal Municipal CONTRATANTE: Município de Guarapuava. CONTRATADA: EMANUEL DAVINO MARTINS - ME. OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução constante na Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe, decorrente da Tomada de Preço 15/2016, que tem por objeto "construção Canal Municipal" por mais 90 (noventa) dias, de 07/03/2017 até 05/06/2017 e o prazo de vigência constante na Cláusula Vigésima Terceira do contrato, por mais 90 (noventa) dias, de 30/06/2017 até a data de 28/09/2017, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017 - ABIMAEEL DE LIMA VALENTEIM - Gerente de Licitações e Contratos.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 250/2016 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção da Capela Moratória.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
CONTRATADA: EMANUEL DAVINO MARTINS - ME.
Onde se lê

OBJETO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, de 22/02/2017 até 23/05/2017 e o prazo de vigência constante na Cláusula Vigésima Terceira do contrato, por mais 90 (noventa) dias, de 17/06/2017 até a data de 17/09/2017, com fulcro no artigo 57, inciso II do § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
EJA-SI

OBJETO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, de 22/02/2017 até 23/05/2017 e o prazo de vigência constante na Cláusula Vigésima Terceira do contrato, por mais 90 (noventa) dias, de 17/06/2017 até a data de 15/09/2017, com fulcro no artigo 57, inciso II do § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Em 23 de fevereiro de 2017
ABIMAEEL DE LIMA VALENTEIM
Gerente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de março de 2017 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de clínico geral para o Município de Honório Serpa-Pr, conforme especificações constantes do anexo I do edital. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 28 de março de 2017, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública do pregoio, Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, N.º 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de março de 2017 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de clínico geral para planos médicos para o município de Honório Serpa-Pr, conforme especificações constantes do anexo I do edital. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 29 de março de 2017, às 09:00 horas. Local de realização da sessão

pública do pregoio: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, N.º 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, 13 de março de 2017
JUCILAINE BORTOLINI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017

Tomada de preço EDITAL Nº 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.868/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio de Cássio Alves de Carvalho. CONTRATADO: JAIME D. M. SOUZA EIRELI-EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.383/0001-24, com sede na Rua AV AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART, 12 - CEP: 84.900000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Município de Ibaiti-PR, representado pelo Sr(a) JAIME DANILLO MOTTINHO DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 80543747, e inscrito(a) no CPF sob o nº 005.594.879-68. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE IBAITI, COM RECURSOS DO PROGRAMA TURISMO BRASIL, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 296425-77/2009. VALOR TOTAL DO CONTRATO: 245.269,84 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos). ITENS DO CONTRATO: 1. SOLUCIONANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER VIGÊNCIA: 365 dias. FORO: Comarca de Ibaiti-Pr. Data: 08 dias de março de 2017. MUNICÍPIO DE IBAITI-PR. Antônio de Cássio Alves de Carvalho, Prefeito Municipal. CONTRATANTE JAIME D. M. SOUZA EIRELI-EPP CNPJ nº 11.478.383/0001-24 JAIME DANILLO MOTTINHO DE SOUZA. CONTRATADO

AVISOS E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Homologar-se e adjudicar-se o procedimento licitatório da modalidade Tomada de preços do Edital Presencial nº 001/2017, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE IBAITI, COM RECURSOS DO PROGRAMA TURISMO BRASIL, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 296425-77/2009, em favor da empresa: JAIME D. M. SOUZA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.383/0001-24, totalizando o valor de R\$ 245.269,84 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Ibaiti/Pr, 8 de março de 2017
ANTÔNIO DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que às 09:00 do dia 31/03/2017, realizará na Avenida Hernes Vissoto, 810, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, visando Celebração de Ata de registro de preços visando futuras e eventuais contratação de serviços médicos em ônibus, micro ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal de Icaraima, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital, num valor máximo de R\$ 116.450,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais). Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 o lote 03 é destinado à participante exclusiva de ME, EPP. O lote 01 fica aberto à participação de todas as empresas independentemente de sua modalidade. Não havendo proposta exclusiva de participantes das MPES, EPPS e MEPS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima indicado, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone: (44)3665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

PREGÃO Nº 34/2017

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09:00 hs do dia 30 de Março do ano de 2017, no Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Avenida Hernes Vissoto nº 810, em Icaraima, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR LOTE, para Celebração de ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" de referência, genéricos e similares constantes da Tabela Oficial da ANVISA - CMED, para atendimento da Secretaria Municipal de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



BAJ



RECURSO : ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017

A empresa **BAJ EMPREENDIMENTOS**, estabelecida à Rua Coronel Carlos Pioli, 374 sala 04 - Bairro Centro - Município de Rio Branco do Sul - PR, CEP: 83.540.000 inscrita no CNPJ: **05.166.615/0001-06**, por seu representante legal que esta subscreve, vem com fulcro no artigo 109, parágrafos 3º e 4º da Lei 8.666/93 e interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** pelas razões a seguir: Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Da tempestividade.

O presente recurso atende ao princípio da temporalidade, pois foi aberto prazo para recurso após manifestação no dia 28/03/2017. Portanto o mesmo está dentro do prazo para seu conhecimento.

Dos fatos.

A Recorrente participou da modalidade de licitação denominada "Pregão Eletrônico" realizado pelo MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO no dia 28/03/2017, tendo o objeto contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – PR, ocorre que o edital em seu rol de documentos solicitados para a habilitação é bastante claro quanto a exigência.

13.4.6 A documentação relativa à AO VEÍCULO E AO MOTORISTA – PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA:

13.4.6.1 Cópia autenticada do documento do veículo em nome da proponente.

13.4.6.2 Somente serão aceitos veículos em nome de terceiros em caso de veículo com alienação fiduciária junto a Instituições Financeiras, devendo, neste caso, ser apresentado cópia do DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchido constando como comprador a empresa participante do certame, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o comprovante de comunicação de venda junto ao DETRAN.



BAJ



O vencedor não apresentou documento veicular em seu nome conforme solicitado no edital. Foi realizada consulta no site do Detran-PR e o veículo ainda não aparece na consulta e como também o mesmo não se ampara no previsto no item 13.4.6.2. no caso de alienação fiduciária

Colocamos em questão também o fato de o mesmo ter atividades incompatíveis com o objeto da licitação, possuindo duas empresas em seu nome a MC GALVAN LTDA-ME cnpj:03.966.720/0001-02 e a ZAC SALÕES DE DANÇA LTDA- ME cnpj:09.435.148/0001-23, onde o ramo de atividade é de bares, discotecas , salões de dança e similares. Como pode o Sr. Cezar Antônio Galvan, transportar alunos, que requer muita responsabilidade e grande compromisso, possuir atividades que são conhecidas e que requer uma grande disponibilidade de horário noturno, além disso, em cidades diferentes, com volume muito grande de shows, como podemos constatar através de vários folders de divulgação.

Do Pedido.

Por todo o exposto, é que esperamos que a Senhor Pregoeiro, a quem cabe promover o pregão com estrita observância na disciplina legal editalícia, que reveja a sua decisão que declarou aceita e habilitada a pessoa física de Cezar Antônio Galvan, para prestação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão. Requeremos a desclassificação do mesmo e a volta do pregão a fase de aceitação, caso não seja este o entendimento que remeta os autos a autoridade superior para que com base nos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios e das atividades administrativas, julgue PROCEDENTE O PRESENTE RECURSO e promova a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante , em virtude de afronta ao Princípio da Vinculação ao Edital no que concerne a falta de atendimento as exigências atinentes a documentação relativa à sua habilitação.

Termos em que pede deferimento.

RIO BRANCO 31 DE MARÇO DE 2017.

BAJ EMPREENDIMENTOS –DAIANA MOURA RANGEL

BAJ EMPREENDIMENTOS , estabelecida à Rua Coronel Carlos Pioli, 374 sala 04 - Bairro Centro - Município de Rio Branco do Sul - PR, CEP: 83.540.000 inscrita no CNPJ: 05.166.615/0001-06, Telefone/FAX: 48 - 3468-6116, e-mail comercial@dmrprojetos.com.br,



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF 05.166.615/0001-06
NIRE Nº 41207315802**

DAIANA MOURA RANGEL, brasileira, divorciada, nascida dia 14 de Dezembro de 1981, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 13.376.481-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 000.403.940-85, residente e domiciliada na Rua Pedro Américo, nº 640, Apto. 373, Novo Mundo, CEP: 81.110-010 Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME** e nome fantasia **BAJ EMPREENDIMENTOS**, com sede à Rua Coronel Carlos Pioli, nº 347, sala 4A, Caixa Postal 92, Bairro Centro, no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com CEP: 83.540-000, inscrita no CNPJ / MF sob nº 05.166.615/0001-06, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41105412477, Protocolo nº 02/166362-9, em data de 12/07/2002, Alteração de Transformação em seção do dia 03 de Abril de 2012, Protocolo nº 12/113650-7, em data de 05/03/2012, Contrato de Transformação de Empresário com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207315802 em seção do dia 03 de Abril de 2012, Protocolo nº 12/113651-5, em data de 05/03/2012, Primeira Alteração Contratual com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 20125457260 em seção do dia 16 de agosto de 2012, Protocolo nº 12/545726-0 em data de 06/08/2012, e Segunda Alteração Contratual com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 20130120359, em seção de 09 de Setembro de 2013, Protocolo nº 13/012035-9 em data de 07/01/2013, e Terceira Alteração Contratual com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 20146460936, em seção de 18/11/2014, Protocolo nº 14/646093-6 em data de 10/11/2014 e com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43207727924 em seção do dia 07/01/2015, Protocolo nº 14/353677-0, em data de 22/12/2014, Quarta Alteração Contratual com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 4068395 em seção de 20/02/2015 Protocolo nº 15/054510-0, Quinta Alteração Contratual com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 4239734 em seção do dia 01/03/2016 e com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207315802, em seção de 08/04/2016, Protocolo nº 16/186809-6 em data de 06/04/2016, Sexta Alteração Contratual com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 20165019760 em seção do dia 04 de outubro de 2016, Protocolo nº 16/501976-0, em data de 28/09/2016, Resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

HR
D
S
P



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2017 07:58 SOB Nº 20171554388.
PROTOCOLO: 171554388 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700785849. NIRE: 41207315802.
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF 05.166.615/0001-06
NIRE Nº 41207315802**

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E DOMICÍLIO E RESIDÊNCIA DO SÓCIO: A sócia **DAIANA MOURA RANGEL**, brasileira, divorciada, nascida dia 14 de Dezembro de 1981, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 13.376.481-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 000.403.940-85, residente e domiciliada na Rua Pedro Américo, nº 640, Apto. 373, Novo Mundo, CEP: 81.110-010 Município de Curitiba, Estado do Paraná, passa a sua residência e domicílio agora a ser no seguinte endereço na Rodovia SC487 - Jorge Fortulino, s/n, Edifício Residencial Vivendas do Atlântico, apto 404, Pedreiras, Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, CEP. 88828-000.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTRADA DE SÓCIO: Entra na sociedade **JADER ALVES BITENCOURT**, brasileiro, divorciado, nascido dia 09 de Outubro de 1968, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.376.478-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 615.604.130-34, residente e domiciliado na Rodovia SC487 - Jorge Fortulino, s/n, Edifício Residencial Vivendas do Atlântico, apto 404, Pedreiras, Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, CEP. 88828-000.

CLÁUSULA QUINTA: DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O sócio ingressante **JADER ALVES BITENCOURT** recebe por transferência da Sra. **DAIANA MOURA RANGEL** de forma ONEROSA como liquidação através de depósito bancário, neste ato a quantia de 455.000 (Quatrocentos e cinquenta e cinco Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada perfazendo um total de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil Reais), que fica subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	RS
DAIANA MOURA RANGEL	9	45.000	45.000,00
JADER ALVES BITENCOURT	91	455.000	455.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO SÓCIO ADMINISTRADOR: A sócia **DAIANA MOURA RANGEL** transfere a administração da sociedade, ao sócio ingressante **JADER ALVES BITENCOURT** que caberá os poderes e atribuições de

Handwritten signatures and initials on the right margin.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2017 07:58 SOB Nº 20171554388.
PROTOCOLO: 171554388 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700785849. NIRE: 41207315802.
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



3

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF 05.166.615/0001-06
NIRE Nº 41207315802**

gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF 05.166.615/0001-06
NIRE Nº 41207315802**

DAIANA MOURA RANGEL, brasileira, divorciada, nascida dia 14 de Dezembro de 1981, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 13.376.481-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 000.403.940-85, residente e domiciliada na Rodovia SC487 - Jorge Fortulino, s/n, Edifício Residencial Vivendas do Atlântico, apto 404, Pedreiras, Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, CEP. 88828-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2017 07:58 SOB Nº 20171554388.
PROTOCOLO: 171554388 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700785849. NIRE: 41207315802.
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF 05.166.615/0001-06
NIRE Nº 41207315802**

JADER ALVES BITENCOURT, brasileiro, divorciado, nascido dia 09 de Outubro de 1968, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.376.478-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 615.604.130-34, residente e domiciliado na Rodovia SC487 - Jorge Fortulino, s/n, Edifício Residencial Vivendas do Atlântico, apto 404, Pedreiras, Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, CEP. 88828-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME** e nome fantasia **BAJ EMPREENDIMENTOS**, com sede à Rua Coronel Carlos Pioli, nº 347, sala 4A, Caixa Postal 92, Bairro Centro, no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com CEP: 83.540-000, inscrita no CNPJ / MF sob nº 05.166.615/0001-06, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41105412477, Protocolo nº 02/166362-9, em data de 12/07/2002, Alteração de Transformação em seção do dia 03 de Abril de 2012, Protocolo nº 12/113650-7, em data de 05/03/2012, Contrato de Transformação de Empresário com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207315802 em seção do dia 03 de Abril de 2012, Protocolo nº 12/113651-5, em data de 05/03/2012, Primeira Alteração Contratual com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 20125457260 em seção do dia 16 de agosto de 2012, Protocolo nº 12/545726-0 em data de 06/08/2012, e Segunda Alteração Contratual com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 20130120359, em seção de 09 de Setembro de 2013, Protocolo nº 13/012035-9 em data de 07/01/2013, e Terceira Alteração Contratual com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 20146460936, em seção de 18/11/2014, Protocolo nº 14/646093-6 em data de 10/11/2014 e com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 43207727924 em seção do dia 07/01/2015, Protocolo nº 14/353677-0, em data de 22/12/2014, Quarta Alteração Contratual com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 4068395 em seção de 20/02/2015 Protocolo nº 15/054510-0, Quinta Alteração Contratual com registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 4239734 em seção do dia 01/03/2016 e com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207315802, em seção de 08/04/2016, Protocolo nº 16/186809-6 em data de 06/04/2016, Sexta Alteração Contratual com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 20165019760 em seção do dia 04 de outubro de 2016, Protocolo nº 16/501976-0, em data de 28/09/2016, Resolvem por este instrumento particular, consolidar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2017 07:58 SOB Nº 20171554388.
PROTOCOLO: 171554388 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700785849. NIRE: 41207315802.
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF 05.166.615/0001-06
NIRE Nº 41207315802**

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - NOME FANTASIA - SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com nome fantasia de **BAJ EMPREENDIMENTOS**, com sede à Rua Coronel Carlos Pioli, nº 374, sala 4A, Caixa Postal 92, Bairro Centro, no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com CEP: 83.540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Julho de 2002 e a sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: *Serviço de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Construção de edifícios; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Representante Comercial de Papel de parede; Representante Comercial de Brinquedos; Representante Comercial de Artigos de Escritório e Papelaria; Serviços de Chapisco, emboço e reboco; Instalação de Toldos e Persianas; Colocação de Vidros, cristais e espelhos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de automóveis sem condutor; Agência de viagens; Comércio*

H
R
R
R

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2017 07:58 SOB Nº 20171554388.
PROTOCOLO: 171554388 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700785849. NIRE: 41207315802.
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF 05.166.615/0001-06
NIRE N° 41207315802**

Varejista de Artigos de iluminação; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Montagem de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do país, pelos sócios. O capital social fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
DAIANA MOURA RANGEL	9	45.000	45.000,00
JADER ALVES BITENCOURT	91	455.000	455.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

Parágrafo Único: conforme estabelece o Art. 1.033 da Lei nº 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal pelo prazo de 180 dias, onde deverá promover a recomposição mínima do quadro societário, ou, transformar sua natureza jurídica nos termos da Instrução Normativa DREI nº 13/12/2013.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2017 07:58 SOB N° 20171554388.
PROTOCOLO: 171554388 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700785849. NIRE: 41207315802.
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF 05.166.615/0001-06
NIRE Nº 41207315802**

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorridos deste prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2017 07:58 SOB Nº 20171554388.
PROTOCOLO: 171554388 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700785849. NIRE: 41207315802.
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



8

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF 05.166.615/0001-06
NIRE N° 41207315802**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá para **JADER ALVES BITENCOURT**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade procurador para período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que se seja ou venha a ser. E por estarem justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via, perante 2 (duas) testemunhas, sendo as vias devidamente rubricadas pelos sócios e testemunhas em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2017 07:58 SOB N° 20171554388.
PROTOCOLO: 171554388 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700785849. NIRE: 41207315802.
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF 05.166.615/0001-06
NIRE N° 41207315802**

Rio Branco do Sul, 23 de Janeiro de 2017.



DAIANA/MOURA RANGEL
RG n° 13.376.481-0 SSP/PR
CPF/MF sob n° 000.403.940-85



JADER ALVES BITENCOURT
RG n° 13.376.478-0, SSP/PR
CPF/MF sob n° 615.604.130-34

Testemunhas:



Nilço José Pereira da Silva
RG N° 4.880.442-0 SSP/PR
CPF/MF sob n° 714.693.549-34



Adonias Alves Ferreira
RG N° 6.494.965-9 SSP/PR
CPF/MF sob n° 003.929.199-58



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2017 07:58 SOB N° 20171554388.
PROTOCOLO: 171554388 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700785849. NIRE: 41207315802.
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000 65



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE IÇARA
Adriana Mara de Oliveira - Tabeliã

Rua Vitória, 392 - Centro - Içara - SC - Cep: 88200-000 - Fone: (48) 3431-3094 - www.tabelionatoucarara.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) apontada(s) no anverso, de
(2BKJ4vq0) - DAIANA NOURA RANGEL
(2BKJ4b11) - JADER ALVES BITENCOURT

No que dou fé, Içara-SC, 24 de Janeiro de 2017.

MARIANA BRUNEL DAL PONTE - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EOP95178-TB1V e EOP95178-KG6X.

Emplumados: R\$ 6,10 + Selo(s): R\$ 3,70 = Total R\$: 9,80.

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2017 07:58 SOB N° 20171554388.
PROTOCOLO: 171554388 DE 24/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700785849. NIRE: 41207315802.
BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, nas localidades de Rio Tuna, Divisor e Pinheirinho.

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento do protocolo nº 3020/2017, da empresa BAJ EMPREENDIMENTOS, com RECURSO ADMINISTRATIVO pelos fatos e fundamentos expressos, encaminha-se para análise jurídica do pleito e posterior emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica.

Em anexo o Edital.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2017.


NADIA DALL AGNOL
Pregoeira



Pregão Eletrônico

987565.442017.4317.4873.284040540



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00044/2017

Às 14:00 horas do dia 28 de março de 2017, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 301/2016 de 09/09/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 172, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00044/2017. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, nas localidades de Rio Tuna, Divisor e Pinheirinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)**Descrição Complementar:** Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna e para a Escola Tancredo Neves na cidade de Francisco Beltrão e ainda do Bairro Pinheirinho para o Colégio Mario de Andrade na cidade de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 31.500**Unidade de fornecimento:** KM**Valor estimado:** R\$ 146.160,0000**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: CEZAR ANTONIO GALVAN, pelo melhor lance de R\$ 144.270,0000 .

Histórico

Item: 1 - Transporte Rodoviário - Pessoal por Coletivos (Auxílio Transporte)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
644.361.799-15	CEZAR ANTONIO GALVAN	Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	31.500	R\$ 4,5800	R\$ 144.270,0000	24/03/2017 08:02:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSPORTE ESCOLAR POR ONIBUS, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA DE ENSINO, DAS LOCALIDADES DE RIO TUNA E DIVISOR PARA A ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK DE RIO TUNA E PARA A ESCOLA TANCREDO NEVES NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO E AINDA NO BAIRRO PINHEIRINHO PARA O COLÉGIO MARIO DE ANDRADE NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TOTALIZANDO 150 KM DIÁRIOS.

05.166.615/0001-06	BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	Sim	Sim	31.500	R\$ 4,6400	R\$ 146.160,0000	27/03/2017 17:09:56
--------------------	-------------------------------	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna e para a Escola Tancredo Neves na cidade de Francisco Beltrão e ainda do Bairro Pinheirinho para o Colégio Mario de Andrade na cidade de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 150 km diários.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 146.160,0000	05.166.615/0001-06	28/03/2017 14:00:55:633
R\$ 144.270,0000	644.361.799-15	28/03/2017 14:00:55:633

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
05.166.615/0001-06	28/03/2017 14:45:08:307	28/03/2017 14:50:08:307	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	28/03/2017	Item aberto.



	14:02:08	
Iminência de Encerramento	28/03/2017 14:08:28	Batida iminente. Data/hora iminência: 28/03/2017 14:23:28.
Aguardando Convocação ME/EPP	28/03/2017 14:44:45	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	28/03/2017 14:45:08	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	28/03/2017 14:50:18	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 14:50:08 de 28/03/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 05166615000106
Encerrado	28/03/2017 14:50:18	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	28/03/2017 14:52:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor CEZAR ANTONIO GALVAN, CNPJ/CPF: 644.361.799-15.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	28/03/2017 16:18:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CEZAR ANTONIO GALVAN, CNPJ/CPF: 644.361.799-15.
Acelte	29/03/2017 08:44:20	Acelte individual da proposta. Fornecedor: CEZAR ANTONIO GALVAN, CNPJ/CPF: 644.361.799-15, pelo melhor lance de R\$ 144.270,0000. Motivo: Proposta final e documentação aceita
Habilitado	29/03/2017 08:44:23	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CEZAR ANTONIO GALVAN - CNPJ/CPF: 644.361.799-15
Registro Intenção de Recurso	29/03/2017 08:57:53	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 05166615000106. Motivo: 22.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não
Intenção de Recurso Aceita	29/03/2017 20:28:14	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 05166615000106. Motivo: Aguardando Recurso original
Intenção de Recurso Recusada	03/04/2017 11:41:22	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 05166615000106. Motivo: Aguardando Recurso original

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
05.166.615/0001-06	29/03/2017 08:57	03/04/2017 11:41	Recusado

Motivo Intenção: 22.6 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado. 13.4.6.1 Cópia autenticada do documento do veículo em nome da proponente. O vencedor apresentou documento do veículo, onde não está em seu nome, também possui outras empresas com ramo de atividades incompatíveis com o objeto da licitação.

Motivo Aceite ou Recusa: Aguardando Recurso original

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	28/03/2017 14:01:19	Pregoeiro: Boa tarde, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	28/03/2017 14:01:23	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	28/03/2017 14:01:26	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	28/03/2017 14:01:30	c) Informo que a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação será até às 03 (três) dias úteis seguinte à convocação do anexo do sistema, efetuada pelo pregoeiro.
Pregoeiro	28/03/2017 14:01:40	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem
Sistema	28/03/2017 14:08:28	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 14:23 de 28/03/2017, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	28/03/2017 14:44:45	O item 1 teve participação de Micro/Pequena Empresa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.

Sistema	28/03/2017 14:44:46	O(s) item(ns) 1 terá(ão) desempate(s) ME/EPP ou 7174 do(s) lance(s) clique em "Desempate ME/EPP/7174" e mantenham-se conectados.
Sistema	28/03/2017 14:45:08	Sr. Fornecedor BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 05166615000106, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 14:50:08 de 28/03/2017.
Sistema	28/03/2017 14:50:18	O item 1 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 14:50:08 de 28/03/2017. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 05166615000106
Sistema	28/03/2017 14:50:18	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"
Sistema	28/03/2017 14:52:13	Senhor fornecedor CEZAR ANTONIO GALVAN, CNPJ/CPF: 644.361.799-15, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	28/03/2017 16:18:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CEZAR ANTONIO GALVAN, CNPJ/CPF: 644.361.799-15, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	29/03/2017 08:44:23	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	29/03/2017 08:44:46	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/03/2017 às 09:20:00.
Pregoeiro	31/03/2017 10:53:35	Para BAJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - Senhor licitante, favor anexar o Recurso Administrativo

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	29/03/2017 08:44:23	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	29/03/2017 08:44:46	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/03/2017 às 09:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:41 horas do dia 03 de abril de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

NADIA APARECIDA DALL AGNOL
Pregoeiro Oficial

CIDNEY BARBIERO FILHO
Equipe de Apoio



[Voltar](#)





CEZAR ANTONIO GALVAN

CPF/MF 644.361.799-15

End: Rua Rondônia, nº 157, Bairro Nova Petrópolis,
CEP 85601-100 Francisco Beltrão – PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Global por Item

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – Pr.

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO.

CEZAR ANTONIO GALVAN, portador da carteira de identidade nº 4.610.711-0, inscrito no CPF/MF nº 644.361.799-15, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 157, Bairro Nova Petrópolis, CEP 85.601-100 em Francisco Beltrão – PR, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão – PR, 20 de março de 2017.

CEZAR ANTONIO GALVAN
CPF/MF 644.361.799-15



CEZAR ANTONIO GALVAN

CPF/MF 644.361.799-15

End: Rua Rondônia, nº 157, Bairro Nova Petrópolis,
CEP 85601-100 Francisco Beltrão – PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Global por Item

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – Pr.

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO INDICANDO O MOTORISTA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o motorista responsável pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Categoria da carteira de motorista	Nº carteira de motorista	de	Data do registro
CEZAR ANTONIO GALVAN	AD	03597239737		25/02/2016

Francisco Beltrão – PR, 20 de março de 2017.



CEZAR ANTONIO GALVAN
CPF/MF 644.361.799-15
RG nº 4.610.711-0



CEZAR ANTONIO GALVAN
CPF/MF 644.361.799-15
RG nº 4.610.711-0



CEZAR ANTONIO GALVAN

CPF/MF 644.361.799-15

End: Rua Rondônia, nº 157, Bairro Nova Petrópolis,
CEP 85601-100 Francisco Beltrão – PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 044/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Global por Item

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no município de Francisco Beltrão – Pr.

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CEZAR ANTONIO GALVAN, portador da carteira de identidade nº 4.610.711-0, inscrito no CPF/MF nº 644.361.799-15, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 157, Bairro Nova Petrópolis, CEP 85.601-100 em Francisco Beltrão – PR, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Beltrão – PR, 20 de março de 2017.

CEZAR ANTONIO GALVAN
CPF/MF 644.361.799-15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CEZAR ANTONIO GALVAN**
CPF: **644.361.799-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:34:23 do dia 24/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2017.

Código de controle da certidão: **6D8A.9C38.AE3B.14F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.